



DECRETO Nº 011 /2013.

Derroga o Decreto Municipal nº 083/2011, regulamentando a Lei Complementar Municipal nº 164/2010, dispondo sobre as atribuições da Coordenação Extraordinária de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de adequar o Decreto Municipal nº 083/2011 que regulamentava as normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 164/2010

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV, VIII, XI, XIII, XV, XVI, XXI, do art. 1º do Decreto Municipal nº 083/2011, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

IV – prestar assessoria, elaborar estudos, pesquisas, relatórios e informações no campo de sua atuação funcional;

VIII – estudar e acompanhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração novos sistemas de ascensão, progresso e avaliação de cargos, empregos e funções, ouvida à Procuradoria Geral do Município;

XI – realizar estudos sobre a criação, alteração e extinção de cargos e funções, bem como sobre a movimentação de pessoal e implantação de novos quadros funcionais, ouvida à Procuradoria Geral do Município;

XIII – propor a elaboração de normas e manuais, visando à uniformização das atividades administrativas, ouvida à Procuradoria Geral do Município;

XV – fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojeto de leis e decretos relacionados à área de Recursos Humanos, podendo elaborar minutas que deverão ser submetidas ao crivo da Procuradoria Geral do Município;

XVI – examinar, estudar, emitir despachos e pareceres prévios sobre a matéria relacionada à gestão de recursos humanos, ouvidas à Procuradoria Geral do Município;

XXI – executar, acompanhar, controlar os concursos públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, dando-se ciência à Secretaria Municipal de Planejamento, bem como emitir parecer sobre a necessidade de contratação, ouvida à Procuradoria Geral do Município”;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 janeiro de 2013.

DR. ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO



DECRETO Nº 012 /2013.

Estabelece e regulamenta as atribuições do setor de Tesouraria da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do setor de Tesouraria;

O Prefeito do Município de Macaé, no uso de suas atribuições legais, que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º As atribuições do setor de Tesouraria são as seguintes:

- providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Administração Pública Municipal, assinando, com o Chefe do Executivo, os cheques e ordens de pagamento;

I - efetuar pagamentos autorizados pelo Secretário de Fazenda;

II - receber e manter controle dos valores recebidos pelo Município;

III - controlar os saldos bancários, as aplicações financeiras e resgates;

IV - manter registros e controles de contas bancárias da SEMFAZ, bem como manter sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;

V - registrar, acompanhar e conciliar o movimento bancário das diversas receitas e pagamentos do Município;

VI - emitir cheques, ordens de pagamentos, borderôs e controle de pagamentos, observando os critérios da legislação em vigor.

VII - promover o gerenciamento de desempenho dos servidores da Tesouraria;

VIII - emitir relatório diário de controle, avaliação e acompanhamento das atividades da Tesouraria.

IX - prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo, Secretário Municipal de Fazenda ou servidores pelos mesmos designados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2013

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

PUBLICADO NO JORNAL  
“O DEBATE DE MACAÉ”  
EM, 10 / 01 / 13